



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia  
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

## **DECRETO Nº 2.121 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PRORROGA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.112, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, PARA ABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS NA FASE AMARELA, ATÉ O LIMITE DE OITO HORAS DIÁRIAS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 64.994 DE 28 DE MAIO DE 2020 E PROTOCOLOS SANITÁRIOS DO PLANO SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES.**

**ANTONIO PIASSENTINI**, Prefeito do Município de Alumínio, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que os decretos do Município de Alumínio são em conformidade com o Plano São Paulo, e que este permanece na fase amarela com atualizações mensais;

**CONSIDERANDO** que a região de Sorocaba permanece na **FASE 3 - AMARELA** do Plano São Paulo, conforme visão do Departamento Regional de Saúde – DRS;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas até **09 de outubro de 2020**, as regras básicas de suspensão e de flexibilização das atividades comerciais, industriais e prestadores de serviço no âmbito do Município de Alumínio, nos termos do **Decreto nº 2.112, de 20 de agosto de 2020**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir do **dia 15 de setembro de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, em 14 de setembro de 2020.

**ANTONIO PIASSENTINI**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS BEDA**  
Diretor do Departamento Municipal de Saúde e Presidente do COE

Registrado e Publicado na Prefeitura em 14 de setembro de 2020

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS**  
Diretora da Divisão de Serviços Administrativos